



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 17 de Junho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 85 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 027/2019

**NOMEIA ROBERT EDUARDO DE OLIVEIRA GÓIS COMO ESTÁGIÁRIO, PARA ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO REMUNERADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANTÔNIO OSMAR DA SILVA**, Prefeito Municipal de Piracema-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.103/2011, com as alterações contidas na Lei Municipal nº 1.135/2011, e, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.103/2011 e a disponibilidade de vaga correlata com a finalidade estudantil; Considerando o incentivo à Educação Universitária;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Para fins do Convênio de Estágio firmado entre o Município de Piracema-MG e a UNIVERSIDADE IBIRAPUERA – ASSOCIAÇÃO PRINCESA ISABEL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, preenchidos os requisitos dos artigos 8º e 10 da Lei Municipal nº 1.103/2011, **NOMEIA** como estagiário a Sr. **ROBERT EDUARDO DE OLIVEIRA GÓIS**, **aluno da instituição conveniada regularmente matriculado no Curso Regular de Odontologia, PARA ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO REMUNERADO, para o período de 17/06/2019 a 05/08/2019**, podendo ser prorrogado, através de aditamento. Parágrafo único – Em se tratando de estágio obrigatório não haverá pagamento de bolsa-auxílio ou qualquer espécie de remuneração e o estágio será supervisionado pelo Cirurgião Dentista Paulo Antônio Melo Resende – CRO/MG-CD 47.297.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 17 de junho de 2019. **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal.**

*Publicado em 17/06/2019, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001). e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).*

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

DECRETO Nº 026/2019.

**Dispõe sobre instituição tarifas de água e esgoto do Município de Piracema MG, e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei 11.445, de 5 de janeiro de 2007, em especial ao disposto nos artigos 29, 30 e 31.

**CONSIDERANDO** o disposto nas alíneas “e” e “f”, do inciso II, da Cláusula Segunda, do Termo de Convênio de Regulação 005/2018, firmado entre o Município de Piracema MG e o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 9º c/c inciso II, do artigo 5º, ambos da Resolução 008, de 31 de março de 2016, do CISAB Zona da Mata.  
**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução 007, de 17 de abril de 2019, do CISAB Zona da Mata.

**CONSIDERANDO** o estudo de revisão tributária elaborado pelo Grupo Técnico de Regulação da CISAB Zona da Mata.

**CONSIDERANDO** a consulta pública realizada pelo órgão de regulação, devidamente publicada no site do Município de Piracema MG e no site do CISAB Zona da Mata, no período compreendido entre 25 de março de 2019 a 14 de abril de 2019.

**CONSIDERANDO** a decisão da Diretoria Executiva da CISAB Zona da Mata que deferiu a instituição das tarifas para os serviços de água e esgoto prestados pelo Município de Piracema MG.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Autoriza a instituição de estrutura tarifária para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo Município de Piracema MG, efetivando a cobrança pela TBO, até que os hidrômetros sejam instalados na totalidade os imóveis urbanos. **Parágrafo único.** A autorização se dá nos exatos termos da **RESOLUÇÃO 007 de 17 de abril de 2019**, do CISAB Zona da Mata, anexo a este Decreto, parte integrante ao mesmo.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

---

Piracema, 17 de Junho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 85 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

---

**Art. 2º** A implantação das tarifas ocorrerá após decurso do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Município de Piracema MG.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se. Piracema, 17 de junho de 2019. **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA**,  
**Prefeito Municipal.**

*Publicado em 17/06/2019, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001), e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).*

---

### EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finança